

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.003.699/0001-06
Razão Social: BOANERGES SENA EDITORACAO GRAFICA LTDA ME
Endereço: TRAV QUINZE DE AGOSTO 1248 / N S GRACAS / SANTAREM / PA / 68005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081305050082493009

Informação obtida em 22/08/2024 09:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

=====

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA

Nome Empresarial: BOANERGES SENA EDITORACAO GRAFICA LTDA

Insc Municipal .: 5.4.02496

CNPJ: 01.003.699/0001-06

Endereço: TRV XV DE AGOSTO, 1248 - SANTA CLARA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Número da Certidão: 48094

Emitida em: 23 de Agosto de 2024, às 13:09:00

Válida até: 21 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade: 2024.00480945226.349

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOANERGES SENA EDITORACAO GRAFICA LTDA
CNPJ: 01.003.699/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:30 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **E3DC.04B5.66FA.B177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRAFICA LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.209.986-7**CNPJ:** 01.003.699/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:36:36 do dia 22/08/2024**Válida até:** 18/02/2025**Número da Certidão:** 702024081379387-4**Código de Controle de Autenticidade:** 3FD1729B.11562C4E.8FF378C9.40EE74FE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRAFICA LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.209.986-7**CNPJ:** 01.003.699/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:36:36 do dia 22/08/2024**Válida até:** 18/02/2025**Número da Certidão:** 702024081379388-2**Código de Controle de Autenticidade:** 4215DF47.AC1EEB0F.CD238239.BB405B59**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOANERGES SENA EDITORACAO GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.003.699/0001-06

Certidão nº: 57619874/2024

Expedição: 22/08/2024, às 10:01:10

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOANERGES SENA EDITORACAO GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.003.699/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTITUTO CULTURAL BOANERGES SENA

Ubaldo Corrêa

O político

SANTARÉM – PARÁ

Junho / 2024

SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA.

Tv. 15 de Agosto, 1248 – Santa Clara - 68005-300 – Santarém – Pará - CNPJ – 01.003.699/0001-06

Fone/Fax: (93) 523-3233 / 523-3690 E.mail: icbs@icbs.com.br



Ubaldo Corrêa: o político

Ubaldo Campos Corrêa nasceu em Santarém, no dia 7 de abril de 1929, filho de Manuel Cornélio Caetano Corrêa Sobrinho e de Solange Campos Corrêa. Faleceu no dia 21 de abril de 1996.

Engenheiro civil formado pela Escola de Engenharia do Pará, em 1956. Em 1959 elegeu-se Prefeito de Santarém, governando até 1962.

Deputado Estadual em dois mandatos, no período de 1963/1967 e de 1971/1975.

Deputado Federal também por dois mandatos, não chegando a terminar o segundo devido seu falecimento: no período de 1975/1979 e de 1995/1996.

Como Deputado Federal foi membro das Comissões da Amazônia e de Minas e Energia, relatou os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a invasão de reservas indígenas e a sua fixação nos respectivos habitat.

Em 1979 assumiu uma gerência do Banco Nacional da Habitação (BNH). Desligou-se do BNH em 1981 para tomar posse na Presidência do Banco da Amazônia. Entre 1981 e 1984 participou dos Conselhos Deliberativos da Superintendência do Amazonas (SUDAM) e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Ubaldo Corrêa fundou a Rádio Tropical e a TV Bandeirantes em Santarém. O Projeto Memória Santarena entrevistou Ubaldo Corrêa no dia 04 de fevereiro de 1992, a transcrição desse depoimento compõe o livro “Ubaldo Corrêa – O político”, onde fica retratada sua vida pública e política.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JH' or similar, located at the bottom right of the page.



FICHA TÉCNICA

- 1 - Produto: Livro *"Ubaldo Corrêa: O político"*.
- 2 - Quantidade de páginas: 120
- 3 - Formato: 16 cm x 23 cm
- 4 - Impressão
 - 4.1 - Capa: colorida em papel supremo 250g
 - 4.2 - Miolo: uma cor em papel pólen 80g
- 5 - Tiragem: 500 exemplares
- 6 - Editoração gráfica e impressão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 7 - Prazo de entrega: 25 de julho de 2024.


Ana Rute Garcia Sena

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA

Que fazem, JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade nr. 1090587 Segup Pa e do CPF nr. 024.620.282-34, e ANA RUTE GARCIA SENA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 827767 Segup Pa, e do CPF nr. 033.220.682-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Santarém Pa, sito a Travessa Quinze de agosto, 1254 Nossa Senhora das Graças Santarém Pa, com a finalidade de constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob denominação social de **SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA**, e nome de fantasia, **INSTITUTO CULTURAL BOANERGES SENA**, e terá sua sede a Travessa quinze de agosto, 1254 Nossa Senhora das Graças Santarém Pa.

SEGUNDA: Sua atividade social será: Prestação de serviços de digitação em computadores, impressão de documentos e artigos e publicações em geral. Impressão de cartões de visitas folders, prestação de serviços técnicos fotográficos, videos e informática. Produção de videos técnicos e documentários. Intermediação na venda de produtos de informática.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) Joaquim Cristovam de Andrade Sena, subscrive neste ato, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
- b) Ana Rute Garcia Sena, subscrive neste ato o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA: A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social, e ainda os mesmos declaram sob as penas da lei não estarem inclusos em processos de crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e seu inicio de atividades previsto para 01 de novembro de 1995.

SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA

SEXTA: A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que terão direito ao uso da firma que a representarão em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente.

SÉTIMA: Os sócios retirarão mensalmente a título de pro-labore, quantia que será determinada no início de cada período, respeitando sempre os limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

OITAVA: No último dia útil de cada ano será levantado um balanço geral, quanto aos lucros ou prejuízos apurados serão levados a conta especial para futuras deliberações.

NONA: A cessão ou transferência de cotas a terceiros, dependerá da prévia anuência do outro sócio, que por sua vez terá direito de preferência.

DÉCIMA: A morte ou retirada de sócio, não dissolverá a sociedade, poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou retirante optarem por seu ingresso na sociedade, ou ainda designarem um que lá os represente na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante ou falecido, lhes serão pagos em (04) quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira (30) trinta dias após se concretizar seu afastamento da sociedade, da mesma forma se processará com referência aos herdeiros da sociedade, caso não haja interesse em continuar na sociedade.

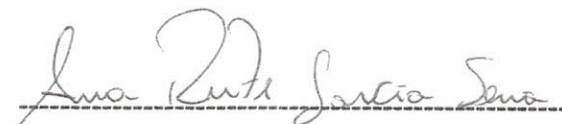
DÉCIMA PRIMEIRA: Sempre que os sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão comunicar por escrito sua intenção com antecedência mínima de (90) noventa dias.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem na vigência do presente instrumento particular, serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Santarém Pará

E, por estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente e na presença de duas testemunhas oniscientes ao ato.

Santarém, 07 de novembro de 1995.


Joaquim Cristovam de Andrade Sena


Ana Rute Garcia Sena


AUDICON - Consultoria Empresarial
Agostinho Sousa Nascimento
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA 6147 - CPF 250.655.642-72


Dr. Eduardo Campos Pedrosa
Advogado
OAB-PA. n. 7065 - CIC 064331032-00


Audicon Consultoria Empresarial
Valdelucia de Sousa Marques
CONTADORA
CRC-PA 9557-0 - CPF 259.725.672-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".

FL 01/06

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA, brasileiro, paraense, casado pelo regime parcial de bens, Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1090587, expedida pela Segup-PA., inscrito no CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 024.620.282-34, e ANA RUTE GARCIA SENA, brasileira, paraense, casada pelo regime parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 827767, expedida pela Segup-PA., inscrita no CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.220.682-34, ambos residentes e domiciliados na Travessa Quinze de Agosto nº. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA.", estabelecida na Travessa Quinze de Agosto nº. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará, com seu Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15200588225 por despacho de 18/01/1996, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 01.003.699/0001-06, resolvem de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, que se

G A

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".

FL 02/06

regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. - O Capital Social que era de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado, fica com seu valor aumentado nesta data para R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), cada uma, ficando subscritas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA**, passa a participar com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) - A sócia **ANA RUTE GARCIA SENA**, passa a participar com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o aumento do Capital Social e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que, todos respondem solidariamente pelo valor total do Capital Social.

CLÁUSULA 2ª. - **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de **"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA"**, com nome de fantasia de **"ICBS - INSTITUTO CULTURAL BOANERGES SENA"**.

CMX

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".**



CLÁUSULA 2ª. - A sociedade estar estabelecida, na Travessa Quinze de Agosto n°. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

CLÁUSULA 3ª. - O objeto da sociedade será: Prestação de serviços de digitação em computadores, impressão de documentos, artigos e publicações em geral. Impressão de cartões de visitas, folders, prestação de serviços técnicos fotográficos, vídeos e informática. Produção de vídeos técnicos e documentos. Intermediação na venda de produtos de informática.

CLÁUSULA 4ª. - O Capital Social é R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), cada uma, ficando subscritas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA**, passa a participar com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) - A sócia **ANA RUTE GARCIA SENA**, passa a participar com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

CLÁUSULA 5ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que, todos respondem solidariamente pelo valor total do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª. - O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, com suas atividades iniciadas em 01/11/1995.

CLÁUSULA 7ª. - A administração da sociedade continua sendo exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá toda a responsabilidade ou representação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".



ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 8ª. - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em crimes que impeçam exercer quaisquer atividades mercantis.

CLÁUSULA 9ª. - Os administradores terão direitos a título de pro-labore, quantia que será determinada no início de cada período, respeitando sempre os limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA 10ª.- No último dia de cada ano será levantado um Balanço Geral, quanto aos lucros ou prejuízos apurados serão levadas as contas especiais para futuras deliberações.

CLÁUSULA 11ª.- A cessão ou transferência de quotas a terceiros, dependerá da prévia anuência do outro sócio, que por sua vez terá direito de preferência.

CLÁUSULA 12ª.- A morte ou retirada de sócio, não dissolverá a sociedade, poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou retirante se maiores e capazes, optarem por seu ingresso na sociedade, ou ainda designarem um que lá os represente na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante ou falecido, lhes serão pagos em (04) quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira (30) trinta dias após se concretizar seu afastamento da sociedade, da mesma forma se processará com referência aos herdeiros da

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".



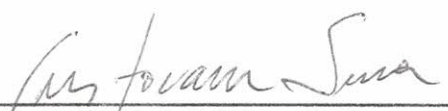
sociedade, caso não haja interesse em continuar na sociedade.

CLÁUSULA 13ª.- Sempre que, qualquer sócio manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito sua intenção com antecedência mínima de (90) noventa dias.

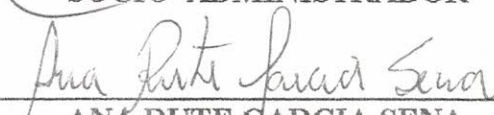
CLÁUSULA 14ª.- Os casos omissos ou duvidosos que por ventura surgirem na vigência do presente instrumento particular, serão dirimidos na forma da legislação aplicável na época, ficando eleito o foro da comarca de Santarém, no Estado do Pará.

E por estarem, justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em (3) três vias de igual forma e teor, juntamente e na presença das testemunhas oniscientes ao ato, com a primeira via sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Santarém-PA., 17 de Julho de 2003.



JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA
SÓCIO ADMINISTRADOR

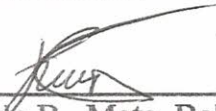


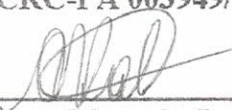
ANA RUTE GARCIA SENA
SÓCIA ADMINISTRADORA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZ
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".

FL 06/06

Testemunhas:


Raimundo R. Mota Rabelo
CRC-PA 003949/O-4


Ana Cilene de Jesus Rabelo
CRC-PA 005281/O-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

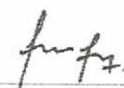
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2003

SOB Nº: 20000062109

Protocolo: 03/028688-3

Empresa: 15 2 0058822 5

SERVICOS E REPRESENTACOES BOANERGES
SENA LTDA


GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA"

FL 02/03

cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade que gira sob a denominação social de SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA, passa a partir desta data a girar sob a denominação social de "BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA", permanecendo como nome de fantasia, apenas a Sigla de: "ICBS".

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade que era estabelecida, na Trav. Quinze de Agosto nº. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará, passa a partir desta data a ser estabelecida na Trav. Quinze de Agosto nº. 1248, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

CLÁUSULA 3ª. - O objeto da sociedade será modificado a partir desta data, passando a ser o seguinte: Serviços de Impressão de Material para uso Comercial e Publicitário; Serviços de Editoração Gráfica; Serviços de Processamento de dados; Serviços de Produção e Reprodução Fotográfica; e Serviços de Reprografia, Digitalização e Correlatos.

CLÁUSULA 4ª. - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição, e Alteração anterior, que não foram modificadas por este instrumento particular de Alteração Contratual.

E por estarem, justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual, em (3) três vias de igual forma e teor, juntamente e na presença das testemunhas oniscientes ao ato, com a primeira via sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA".

FL 01/03

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA, brasileiro, paraense, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1090587, expedida pela Segup-PA., inscrito no CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 024.620.282-34, e ANA RUTE GARCIA SENA, brasileira, paraense, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 827767, expedida pela Segup-PA., inscrita no CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 033.220.682-34, ambos residentes e domiciliados na Travessa Quinze de Agosto nº. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA LTDA.", estabelecida na Travessa Quinze de Agosto nº. 1254, bairro de N S das Graças, Cep 68005-300, na cidade de Santarém, no Estado do Pará, com seu Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15200588225 por despacho de 18/01/1996, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 01.003.699/0001-06, já devidamente qualificada nos termos do novo Código Civil, resolvem proceder a presente Alteração Contratual, de acordo com as

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE
"SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES BOANERGES SENA
LTDA"

FL 03/03

Santarém-PA., 11 de Dezembro de 2006.

REC.º

João Cristovam de Andrade SENA
JOAQUIM CRISTOVAM DE ANDRADE SENA
SÓCIO ADMINISTRADOR

REC.º

Ana Rute Garcia SENA
ANA RUTE GARCIA SENA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Raimundo R. Mota Rabelo
Raimundo R. Mota Rabelo
CRC-PA 003949/O-4

Ana Cilene de Jesus Rabelo
Ana Cilene de Jesus Rabelo
CRC-PA 005281/O-1

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Tabelião: Sebastião Nogueira Sirotheau
Rua Siqueira Campos, 155 Santarém

Reconheço *as duas firmas em*
me indicadas com
o Recº

e dou fé
Santarém *13* de *12* de *2006*
Em test.º *[assinatura]* da verdade

Comaz Albuquerque Sirotheau
Tabelião Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2007
SOB Nº: 20000143577
Protocolo: 06/060153-1

Empresa: 15 2 0058822 5
BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA
LTDA

Rita de Cássia Pinto Teixeira
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

